



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1335A

Página 12 de 13



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.109/2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0006 – a Ação: Emenda 202338960004 - EDUC TRANS 100.000 - 575995436-5 – Cód. 1.057, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 115.645,15 (cento e quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), destinados a desenvolvimento do Projeto de Educação no Transito.

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0006 – a Ação: Emenda 202338960004 - EDUC TRANS 100.000 - 575995436-5 – Cód. 1.057, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 115.645,15 (cento e quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), destinados a desenvolvimento do Projeto de Educação no Transito.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.081/2024, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R\$ 115.645,15 (cento e quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.05.01 – Ensino Fundamental

12.361.0006.1.057 – Emenda 202338960004 - EDUC TRANS 100.000 - 575995436-5

639 – 3.3.90.39.00 – 05.800.15 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 115.645,15

Total dos Créditos Adicionais Suplementares

R\$ 115.645,15

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, código de aplicação 05.800.15, no valor de R\$ 108.785,13 (cento e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

Quinta-feira, 18 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1335A

Página 13 de 13



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 5º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 05.800.15, no valor de R\$ 6.860,02 (seis mil, oitocentos e sessenta reais e dois centavos), referentes a rendimentos de aplicações financeiras no exercício atual, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por Decreto, se necessário, para utilização dos rendimentos de aplicações financeiras, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do referido crédito.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 01 de Setembro de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal